



PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2.021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1.686/2.021

Declaro ter retirado, via Internet, o Edital bem como seus anexos, na íntegra, referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, Processo Licitatório nº. 1.686/2.021, destinado ao **Sistema de Registro de Preços visando à futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços referente à realização de Exames de Diagnóstico por Imagem (Ultrassom, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Raio-x e outros)**, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde com sede no **Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal, sito à Avenida Washington Luís, nº. 50 - Jardim das Rosas, Espírito Santo do Pinhal/SP**, no dia e horário mencionados no preâmbulo do Edital do referido Pregão.

Razão Social: _____

Nome do Responsável: _____

Cargo: _____

Endereço completo: _____

Cidade: _____ Estado: _____

C.N.P.J. nº.: _____ Inscrição Estadual nº.: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

E-mail: _____

_____, _____ de _____ de 2.021.

Assinatura e RG:
Carimbo C.N.P.J.

Srs. Licitantes,

Caso tenha interesse em participar do presente certame licitatório, solicitamos o envio por fax: (19)3651-9697 ou (19)3651-9699 deste protocolo de recebimento de Edital, devidamente preenchido e assinado, com a maior brevidade possível, aos cuidados do Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio.

IMPORTANTE:

A devolução deste RECIBO devidamente preenchido e assinado é a garantia de que a empresa licitante receberá todas as informações e esclarecimentos referentes ao presente edital.



PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2.021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1.686/2.021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (ULTRASSOM, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RAIO-X E OUTROS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO.

LICITAÇÃO COM COTA DE 25% DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 14:00 horas do dia 24/02/2.021 até as 09:00 horas do dia 11/03/2.021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:05 horas do dia 11/03/2.021.

FIM DA IMPUGNAÇÃO: Às 09:00 horas do dia 08/03/2.021.

FIM DOS ESCLARECIMENTOS: Às 09:00 horas do dia 08/03/2.021.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Todas as referências de tempo deste Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

O **Município de Espírito Santo do Pinhal/SP**, através da Secretaria Municipal de Saúde, daqui por diante denominada simplesmente **SECRETARIA**, através do seu Secretário Municipal de Saúde, Luiz Antonio de Rezende Filho, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no inciso II do artigo 2º, da Portaria nº. 007, de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e local acima indicados fará realizar a licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**,



conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, os termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº. 4.317, de 23 de Abril de 2013, do Decreto Municipal nº. 5.170, de 23 de abril de 2020, Decreto Municipal nº. 5.185, de 26 de maio de 2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Washington Luiz nº. 50 - Jardim das Rosas, Espírito Santo do Pinhal/SP - CEP: 13.990-000.

Pregoeiro: José Roberto Müller Junior

E-mail: licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br

Telefone: (19)3651-9697 ou 3651-9699

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Espírito Santo do Pinhal/SP, 23 de fevereiro de 2021.

Luiz Antonio de Rezende Filho
Secretário Municipal de Saúde



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2.021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1.686/2.021

NORMAS ESPECÍFICAS:

1 - DO OBJETO

1.1 - **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (ULTRASSOM, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RAIOS-X E OUTROS)**, com as características descritas no Anexo I - Termo de Referência.

1.1.1 - O valor total estimado da contratação corresponde à **R\$ 800.036,50**.

1.2 - Serão oneradas as dotações orçamentárias do orçamento programa de **2.021**:

02.15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática - 10.301.0031-2.301

3.3.90.39.00-01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00-02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00-05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.2.1 - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias que forem consignadas no orçamento da SECRETARIA e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

1.3 - **Compõem este Edital os Anexos:**

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial para licitante vencedor;

ANEXO III - Modelo de Declaração Conjuntiva;

ANEXO IV - Termo de Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V - Termo de Minuta do Contrato;

ANEXO VI - Termo de Ciência e de Notificação.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da SECRETARIA do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).



3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

4.2 - Para participar deste Pregão Eletrônico as empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).

4.3 - O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4 - O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, além da apresentação da declaração constante no **Anexo III**, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição como empresa (ME ou EPP).

4.6 - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

4.6.1 - consórcios;

4.6.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.6.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal/SP e que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

4.6.4 - empresas com falências decretadas, concordatárias, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.6.5 - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições dispostas no Decreto Municipal nº. 5.170, de 23 de Abril de 2020, mencionadas a seguir:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) o recebimento e o exame prévio dos recursos administrativos; a reformulação de sua decisão ou encaminhamento dos recursos administrativos à autoridade competente para decisão;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento e registro de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões e nem à SECRETARIA**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.7 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.8.1- É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

5.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou



através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou 3097-4646, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.10 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.10.1 - A não anexação de proposta escrita não inabilitará o licitante para participar do pregão.

5.11 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.12 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 - As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (referente ao valor unitário por item) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados os respectivos itens.

5.15 - Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.16 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.18 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.19 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.20 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.21 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.22 - TODOS os documentos de HABILITAÇÃO da Empresa VENCEDORA deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, exceto aqueles pela sua natureza são extraídos e verificados a



autenticidade via internet e/ou ainda aqueles que foram inseridos no sistema BLL com sua certificação digital e/ou mesmo aqueles que possuem assinatura digital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços atualizada, para a SECRETARIA do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SETOR DE LICITAÇÕES

Endereço: Avenida Washington Luiz nº. 50 - Jardim das Rosas
Espírito Santo do Pinhal/SP - CEP: 13.990-000.

Pregoeiro: José Roberto Müller Junior

Processo Nº. 1.686/2.021 - Pregão Eletrônico Nº. 004/2.021

5.23 - A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.22.

5.24 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido implicará na inabilitação da empresa, prosseguindo o certame com a convocação da empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.25 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.26 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.27 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.28 - Quando for constatado o empate, será realizado sorteio. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5.29 - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

5.30 - Caso o mesmo proponente vencer a cota reservada e a cota principal, a adjudicação deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

5.31 - No que tange à aplicação da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, o procedimento será regido pelo Decreto Municipal nº. 5.170/2020.

5.32 - As empresas que não estão enquadradas como Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 poderão oferecer preços para os itens da “COTA RESERVADA” porque, caso algum item desta COTA não for adquirido de empresas enquadradas, o mesmo será adquirido das empresas que não estão no enquadramento.



6 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - O registro e encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos serviços ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços neste campo implicará na **desclassificação** da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.3 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

6.4 - A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.5 - Identificação de ME/EPP: Será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (Anexo III) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

6.6 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação. (Decreto 4.189/2016).

6.5 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

7 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 - A Empresa vencedora deverá, despachar via correio, a Proposta de Preço escrita, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as informações constantes no item 7.2, dentro do prazo e endereço disposto no item 5 deste Edital.

7.2 - Na **proposta escrita (Modelo Anexo II)**, deverá conter:

a) razão social da empresa; C.N.P.J.; endereço completo; telefone; fax e e-mails (pessoal e institucional) atualizados para contato; banco, agência, praça de pagamento, conta corrente e assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;

b) número do Pregão / Processo Licitatório;

c) descrição do objeto (especificação completa) e marca do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) **preço unitário e total, por item**, não superior ao valor estimado (Anexo I - Termo de Referência), em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula para o **preço unitário** e no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula para o **preço total** por item, apurado à data



de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão por conta e risco da proponente;

d.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, materiais, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o objeto ora licitado;

e) preço total da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional;

f) prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

g) local, data, assinatura, e identificação do signatário.

7.3 - O objeto deverá atender as especificações constantes no Anexo I.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.5 - Atendidos todos os requisitos, **será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço unitário por item.**

7.6 - Fica destacada uma cota deste Pregão denominada “cota reservada”, em conformidade da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, corresponde à cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do objeto da licitação e somente poderão participar/ofertar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que atenda os requisitos de habilitação contidos neste Edital e seus anexos.

7.6.1 - Se a microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a “cota principal”, a contratação da “cota reservada” deverá ocorrer pelo mesmo preço, caso este tenha sido menor do que o obtido na “cota reservada”.

7.6.1.1 - Não se aplica o direito de preferência, no caso de empate ficto na “cota reservada”, uma vez que já é destinada exclusivamente a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

7.6.2 - Fica destacada uma cota deste Pregão denominada “cota principal” que corresponde à cota de 75 % (setenta e cinco por cento) do total do objeto da licitação e poderão ser ofertados por qualquer empresa que atenda os requisitos de habilitação contidos neste Edital e seus anexos.

7.6.3 - As empresas que não estão enquadradas como Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 poderão oferecer preços para os itens da “COTA RESERVADA” porque, caso algum item desta COTA não for adquirido de empresas enquadradas, o mesmo será adquirido das empresas que não estão no enquadramento.

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Para julgamento será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

8.2 - EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:



8.2.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 - De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 - Toda a documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser inserida **OBRIGATORIAMENTE** em formato digital (arquivo) na plataforma da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) através da opção de inclusão / vinculação de **documentos para a proposta** referente a cada tipo de documento exigido, sob pena de **INABILITAÇÃO** da empresa que assim não o fizer;

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial do Estado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em



exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** por intermédio da **Certidão De Regularidade Conjunta de Débitos, de tributos e contribuições federais (INSS)**, administrados pelo Departamento da Receita Federal, quanto a dívida ativa da União, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

e) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

f) **Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho** por intermédio de Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho (Lei 12.444/11), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

h) Será admitida apresentação de **certidão positiva com efeitos de negativa**, a qual goza dos mesmos efeitos que a certidão negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

9.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.4.1 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.4.2 - A prorrogação do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

9.4.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame.

9.5 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da



pessoa jurídica;

c) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme súmula 50 do TCE.

9.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.6.1 - **Declaração CONJUNTIVA** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo III;

9.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

9.7.1 - Cópia autenticada da **Licença Sanitária de Funcionamento**, dentro da validade e com emissão do órgão responsável no âmbito Federal ou Estadual ou Municipal.

9.7.2 - Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (C.N.E.S.)** da sede da licitante, devidamente regularizado e atualizado.

9.8 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.9 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.10 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

9.11 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.12 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

10 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá **impugnar o edital**.

10.2.1 - Os **pedidos de esclarecimentos** deverão ser realizados em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

10.2.1.1 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br ou por petição protocolada na Avenida Washington Luis, 50 - Centro - Espírito Santo do Pinhal/SP.



10.3 - Sobre o pedido de impugnação, o pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

10.4 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo no **prazo de 15 (quinze) minutos**, através do seu representante, **manifestando sua intenção** com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5 - **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

10.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados da seguinte forma:

a) uma via original deverá ser encaminhada para a SECRETARIA, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, Setor de Protocolo. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, número do processo e do pregão, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo;

b) e ainda, uma via escaneada deverá ser inserida na plataforma da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br) através da opção de inclusão de recursos e contrarrazões de recursos on-line; e

c) junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br) aos cuidados do Pregoeiro indicado neste edital para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

11.1.1 - Pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do mesmo.

11.1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

11.1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho;

11.1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

11.1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 10% (dez) sobre o valor total;

11.1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

11.1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

11.1.5 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 10% (dez) sobre o valor total dos



itens adjudicados.

12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato (ou retirada do instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93) cuja respectiva minuta constitui Anexo do presente Edital.

12.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante Fazenda Nacional por intermédio da Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 12.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.4 - A detentora da ata deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação pelo Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA, comparecer ao Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal, sito à Avenida Washington Luís, nº. 50 - Jardim das Rosas, Espírito Santo do Pinhal/SP, para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente), podendo ser prorrogável uma única vez por mais 02 (dois) dias corridos.

12.5 - Quando a detentora da ata convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.2, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.6 - A empresa licitante contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do OBJETO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

13 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1 - Os serviços (exames de diagnóstico por imagem) serão agendados e realizados **mensalmente** no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Serviço (O.S.)** expedida pelo Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA.

13.1.1 - Os exames de diagnóstico por imagem a ser realizado compreendem os seguintes procedimentos: **realização do exame, análise e diagnose dos exames com a emissão de laudo (resultado do exame)**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviço.

13.1.1.1 - As imagens dos exames bem como os laudos emitidos deverão ser entregues no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis depois da execução do serviço, salvo por motivos de força maior.

13.2 - Os exames a serem **realizados / executados** serão **previamente agendados** de acordo com a necessidade e para o atendimento aos usuários / pacientes do S.U.S. encaminhados pelo Setor de



Agendamentos e Regulação da SECRETARIA, sito à Praça Moreira César, s/nº. - Centro - Espírito Santo do Pinhal/S.P. - C.E.P. 13.990-000 e com telefone de contato: (19)3651-3024.

13.3 - Os **exames agendados serão realizados nos seguintes locais**, escolhidos a critério da licitante vencedora:

a) nas **dependências da Clínica instalada em nosso município**; ou

b) nas **dependências das nossas Unidades Básicas de Saúde** disponibilizadas pela SECRETARIA, onde deverão ser instalados os equipamentos necessários para realização dos exames; ou

c) nas **dependências da Clínica instalada fora do nosso município**, entretanto, nesses casos, os pacientes agendados deverão ser transportados até o local por conta da empresa vencedora.

13.4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.5 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, durante a realização dos exames agendados, para efeito de posterior verificação da conformidade **da(s) prestação(ões) do(s) serviço(s)** de acordo com as exigências desta licitação;

13.6 - E definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade **do(s) serviço(s)** após o fechamento do mês vigente da prestação do mesmo e conseqüente da sua aceitação.

13.7 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.7.1 - Se disser respeito à execução dos serviços, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.7.2 - Na hipótese de reexecução, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.7.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.7.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

14 - PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado mensalmente e com prazo mínimo de 10 (dez) dias subseqüentes ao do mês da prestação dos serviços contratados e efetivamente realizados, contados da conferência e da apresentação da nota fiscal no Setor de Compras & Licitações da Secretaria de Saúde.

14.2 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de relatório de faturamento dos exames contratados e efetivamente realizados, contando nesta lista, no mínimo, o nome do paciente, a quantidade, o tipo de exame e a data da realização.

14.3 - As Notas Fiscais emitidas deverão ser acompanhadas das seguintes certidões: Trabalhista, FGTS e Receita Federal (Débitos Federais e contribuições previdenciárias), e que consiste em condição obrigatória para que seja efetuado o pagamento.

14.2 - Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será



obrigatória a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.

14.3 - De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STN Nº. 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) ou não, deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL (C.N.P.J. nº. 45.739.083/0001-73).

14.4 - Cumpridos todos os procedimentos legais quanto à execução do serviço, o pagamento será efetuado exclusivamente mediante **CRÉDITO ELETRÔNICO EM CONTA CORRENTE (DOC / TED)** pela Tesouraria, acompanhada de respectivo documento fiscal e demais documentos que integram o processo licitatório.

14.4.1 - As Notas Fiscais referente à entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e a contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal constar o banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

14.4.2 - Excepcionalmente, em casos de problemas de conexão com a Internet e outros meios correlatos, os pagamentos poderão ser efetuados via depósito bancário, ou através da retirada do cheque na Tesouraria da SECRETARIA.

14.4.3 - **Observação:** A conta corrente indicada, não deverá conter nenhum código identificador de crédito eletrônico, haja vista que os sistemas de pagamento on-line utilizados por esta SECRETARIA, não dispõem de tal campo para preenchimento.

14.5 - Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

14.6 - As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começará a fluir da data de sua reapresentação válida.

14.7 - A SECRETARIA poderá suspender o pagamento, sem nenhum acréscimo, após o vencimento, se constatada quaisquer irregularidades posteriores da data da prestação do serviço do objeto desta licitação.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologado o procedimento, o Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar de cada item, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade deste Edital.

15.2 - O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECRETARIA.

15.2.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

15.2.2 - Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

15.3 - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

15.4 - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de



inexecução contratual.

15.5 - A empresa vencedora deverá executar o serviço no local e prazo estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº. 004/2.021, em conformidade com este Edital e seus anexos.

15.6 - A existência de preços registrados não obriga a SECRETARIA a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

15.7 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.9 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

15.10 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado (TC3045.989.13-4) mencionada a seguir:

"A jurisprudência deste Tribunal, a exemplo do decidido nos autos dos Tcs-00254/003/11, 000282.989.13-6 e 414.989.13-7, relatados pelos eminentes Conselheiro RENATO MARTINS COSTA e Substituto de Conselheiro SAMY WURMAN, é no sentido de que "cláusulas de reequilíbrio da equação econômica inicial do contrato não são admissíveis no sistema registro de preços, por não haver como se aplicar a teoria da imprevisão quando estamos a tratar de Ata de Registro de Preços, e tampouco cabe a Administração o dever tutelar a manutenção do exato patamar de lucratividade relacionado a preços registrados em Ata".

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SECRETARIA, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A SECRETARIA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Ordem de empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3 - A comunicação via e-mail (licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br) ou via telefone (19)3651-9699 ou 3651-9697), do CÓDIGO DE RASTREIO da postagem (AR), tanto dos documentos de habilitação, quanto da proposta, ensejará o atendimento aos dispositivos de prazo de entrega neles dispostos.

16.3.1 - A SECRETARIA não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

16.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação,



promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5 - Os proponentes solicitados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, assim considerado o órgão de imprensa contratado para publicação dos atos oficiais do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP.

16.9 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

16.10 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.11 - Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Espírito Santo do Pinhal/SP, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

16.13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.15 - As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

16.16 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 8.666/93 com as alterações da Lei nº. 8.883/94.

16.17 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal "Imprensa Oficial do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP" e no endereço eletrônico www.pinhal.sp.gov.br. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal "Imprensa Oficial do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP" e no endereço eletrônico www.pinhal.sp.gov.br.

Espírito Santo do Pinhal/SP, 23 de fevereiro de 2021.

Luiz Antonio de Rezende Filho
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2.021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1.686/2.021

I - OBJETO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (ULTRASSOM, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RAIOS-X E OUTROS), POR 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

II - JUSTIFICATIVA

Atender a demanda de exames de diagnósticos, atendendo a população de maneira rápida e com um diagnóstico precoce, facilitando o tratamento e alcançando a cura. Hoje há uma grande lista de espera e muitos desses exames não possuem referência, o que justifica a sua aquisição.

III - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO (DESCRIÇÃO DOS ITENS)

COTA RESERVADA (ATÉ 25%)					
Item	Qtde.	Unidade	Especificação (EXIGÊNCIAS MÍNIMAS)	Valor de Referência	
				Unitário	TOTAL
03	10,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ARTERIOGRAFIA PARA INVESTIGAÇÃO DE DOENÇA ARTERIOSCLERÓTICA AORTO-ILÍACA E DISTAL + ARTERIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES + AUTOGRAFIA ABDOMINAL	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
04	10,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ARTERIOGRAFIA PARA INVESTIGAÇÃO DE HEMORRAGIA CEREBRAL + ARTERIOGRAFIA SELETIVA DE CARÓTIDA + ANGIOGRAFIA ARCO AÓRTICO E TRONCOS SUPRA-AÓRTICOS	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
05	10,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - CISTOSCOPIA	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
06	50,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO E BIÓPSIA	R\$ 1.300,00	R\$ 65.000,00
07	50,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ENDOSCOPIA (ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA OU ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA) COM SEDAÇÃO E BIÓPSIA	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00
08	10,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ESCANOMETRIA - MEMBROS INFERIORES	R\$ 20,00	R\$ 200,00



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



Item	Qtde.	Unidade	Especificação (EXIGÊNCIAS MÍNIMAS)	Valor de Referência	
				Unitário	TOTAL
09	10,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ESTUDO URODINÂMICO	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
10	20,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - POLISSONOGRAMA (ADULTO)	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
11	20,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - POLISSONOGRAMA (INFANTIL)	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
12	5,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RAIOS-X - COLUNA	R\$ 60,00	R\$ 300,00
13	10,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RAIOS-X - ENEMA OPACO	R\$ 460,00	R\$ 4.600,00
14	10,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RAIOS-X - ESTÔMAGO, ESÔFAGO E DUODENO (R.E.E.D.)	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
102	10,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - URETROCISTOGRAFIA	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00

COTA PRINCIPAL (75%)

Item	Qtde.	Unidade	Especificação (EXIGÊNCIAS MÍNIMAS)	Valor de Referência	
				Unitário	TOTAL
1	10,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ANGIORRESSONÂNCIA CEREBRAL (ANGIOGRAFIA COM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA)	R\$ 645,00	R\$ 6.450,00
2	30,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ANGIOTOMOGRAFIA (ANGIOGRAFIA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA)	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
15	5,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RAIOS-X - QUADRIL	R\$ 70,00	R\$ 350,00
16	15,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA - ABDOMINAL	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
17	15,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA - BACIA / Pelve / ABDÔMEN INFERIOR	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
18	10,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA - BRAÇO	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
19	25,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA - COLUNA CERVICAL	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
20	30,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA - COLUNA LOMBO SACRA	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
21	20,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA - COLUNA TORÁCICA	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00

**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal**

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



Item	Qtde.	Unidade	Especificação (EXIGÊNCIAS MÍNIMAS)	Valor de Referência	
				Unitário	TOTAL
22	15,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA - COXA	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
23	30,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA - CRÂNIO	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
24	20,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA - CRÂNIO (CEREBRAL) COM SEDAÇÃO	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
25	50,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA - JOELHO	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
26	10,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA - MÃO	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
27	10,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA - OMBRO	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
28	10,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA - ORBITAS	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
29	10,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA - PE	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
30	10,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA - QUADRIL	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
31	5,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA - SELA TÚRCICA	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
32	10,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA - TÓRAX	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
33	10,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA - VERTEBRAL	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
34	10,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA - VIAS URINARIAS	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
35	70,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA - ABDÔMEN SUPERIOR COM APLICAÇÃO DE CONTRASTE	R\$ 300,00	R\$ 21.000,00
36	20,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA - ARTICULAÇÕES DOS MEMBROS INFERIORES	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
37	20,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA - ARTICULAÇÕES DOS MEMBROS SUPERIORES	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
38	10,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA - BRAÇO	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
39	10,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA - COLUNA CERVICAL COM APLICAÇÃO DE CONTRASTE	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal - C.N.P.J. nº. : 45.739.083/0001-73

Av. Washington Luís, nº. 50 - Jardim das Rosas - Espírito Santo do Pinhal/S.P. - CEP: 13.990-000

Fone/Fax: (19)3651-9697 / (19)3651-9699 / e-mail: licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



Item	Qtde.	Unidade	Especificação (EXIGÊNCIAS MÍNIMAS)	Valor de Referência	
				Unitário	TOTAL
40	40,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - COLUNA CERVICAL SEM APLICAÇÃO DE CONTRASTE	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
41	20,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - COLUNA LOMBO SACRA COM APLICAÇÃO DE CONTRASTE	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
42	50,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - COLUNA LOMBO SACRA SEM APLICAÇÃO DE CONTRASTE	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
43	5,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - COLUNA TORÁCICA / DORSAL COM APLICAÇÃO DE CONTRASTE	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
44	20,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - COLUNA TORÁCICA / DORSAL SEM APLICAÇÃO DE CONTRASTE	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
45	10,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - COTOVELO	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
46	10,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - COXA	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
47	15,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - CRÂNIO COM APLICAÇÃO DE CONTRASTE	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
48	30,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - CRÂNIO COM SEDAÇÃO	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
49	70,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - CRÂNIO SEM APLICAÇÃO DE CONTRASTE	R\$ 250,00	R\$ 17.500,00
50	15,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TÊMPORO MANDIBULARES COM APLICAÇÃO DE CONTRASTE	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
51	20,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TÊMPORO MANDIBULARES SEM APLICAÇÃO DE CONTRASTE	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
52	5,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - JOELHO COM APLICAÇÃO DE CONTRASTE	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
53	12,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - JOELHO SEM APLICAÇÃO DE CONTRASTE	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
54	10,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - MÃO	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



Item	Qtde.	Unidade	Especificação (EXIGÊNCIAS MÍNIMAS)	Valor de Referência	
				Unitário	TOTAL
55	12,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - OMBRO	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
56	10,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - ÓRBITAS COM APLICAÇÃO DE CONTRASTE	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
57	10,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - ÓRBITAS SEM APLICAÇÃO DE CONTRASTE	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
58	5,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - OSSOS TEMPORAIS	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
59	10,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - OUVIDO E MASTÓIDES COM APLICAÇÃO DE CONTRASTE	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
60	26,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - OUVIDO E MASTÓIDES SEM APLICAÇÃO DE CONTRASTE	R\$ 250,00	R\$ 6.500,00
61	10,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - PÉ	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
62	70,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - PELVE / BACIA / ABDÔMEN INFERIOR COM APLICAÇÃO DE CONTRASTE	R\$ 300,00	R\$ 21.000,00
63	40,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - PELVE / BACIA / ABDÔMEN INFERIOR SEM APLICAÇÃO DE CONTRASTE	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
64	10,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - PERNA	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
65	7,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - PESCOÇO COM APLICAÇÃO DE CONTRASTE	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
66	7,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - PESCOÇO SEM APLICAÇÃO DE CONTRASTE	R\$ 250,00	R\$ 1.750,00
67	10,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - QUADRIL	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
68	10,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - RENAL COM APLICAÇÃO DE CONTRASTE	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
69	5,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - SELA TÚRCICA COM APLICAÇÃO DE CONTRASTE	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
70	10,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - SELA TÚRCICA SEM APLICAÇÃO DE CONTRASTE	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



Item	Qtde.	Unidade	Especificação (EXIGÊNCIAS MÍNIMAS)	Valor de Referência	
				Unitário	TOTAL
71	20,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - TÓRAX COM APLICAÇÃO DE CONTRASTE	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
72	45,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - TÓRAX SEM APLICAÇÃO DE CONTRASTE	R\$ 250,00	R\$ 11.250,00
73	10,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSOM - ABDÔMEN INFERIOR	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
74	30,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSOM - ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 164,00	R\$ 4.920,00
75	354,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSOM - ABDÔMEN TOTAL	R\$ 164,00	R\$ 58.056,00
76	5,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSOM - ANTEBRAÇO	R\$ 100,00	R\$ 500,00
77	15,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSOM - ARTICULAÇÕES (COTOVELO)	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
78	5,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSOM - ARTICULAÇÕES (COXA)	R\$ 110,00	R\$ 550,00
79	5,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSOM - ARTICULAÇÕES (JOELHO)	R\$ 110,00	R\$ 550,00
80	12,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSOM - ARTICULAÇÕES (MÃO)	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
81	10,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSOM - ARTICULAÇÕES (OMBRO)	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
82	10,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSOM - ARTICULAÇÕES (PÉ)	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
83	12,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSOM - ARTICULAÇÕES (PUNHO)	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
84	10,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSOM - ARTICULAÇÕES (QUADRIL)	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
85	5,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSOM - ARTICULAÇÕES (TORNOZELO)	R\$ 110,00	R\$ 550,00
86	5,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSOM - BOLSA ESCROTAL	R\$ 110,10	R\$ 550,50
87	5,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSOM - CERVICAL	R\$ 110,00	R\$ 550,00
88	5,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSOM - ESCAPULA	R\$ 110,00	R\$ 550,00
89	5,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSOM - HIPOCÔNDRIO DIREITO	R\$ 164,00	R\$ 820,00
90	5,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSOM - INGUINAL	R\$ 120,00	R\$ 600,00
91	10,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSOM - OBSTÉTRICO	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00



Item	Qtde.	Unidade	Especificação (EXIGÊNCIAS MÍNIMAS)	Valor de Referência	
				Unitário	TOTAL
92	20,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSOM - PAREDE ABDOMINAL	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
93	10,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSOM - PARTES MOLES	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
94	5,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSOM - PÉLVICO GINECOLÓGICO	R\$ 110,00	R\$ 550,00
95	5,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSOM - PESCOÇO	R\$ 120,00	R\$ 600,00
96	5,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSOM - PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	R\$ 120,00	R\$ 600,00
97	70,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSOM - RINS E VIAS URINARIAS	R\$ 120,00	R\$ 8.400,00
98	15,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSOM - TIREÓIDE	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
99	450,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSOM - TRANSVAGINAL	R\$ 120,00	R\$ 54.000,00
100	5,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSOM COM DOPPLER ARTERIAL	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
101	120,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSOM COM DOPPLER VENOSO MMII	R\$ 420,00	R\$ 50.400,00
103	10,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - UROGRAFIA EXCRETORA	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Fica destacada uma cota deste Pregão denominada “cota reservada”, em conformidade da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, corresponde à cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do objeto da licitação e somente poderão participar/ofertar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que atenda os requisitos de habilitação contidos neste Edital e seus anexos.

Fica destacada uma cota deste Pregão denominada “cota principal” que corresponde à cota de 75 % (setenta e cinco por cento) do total do objeto da licitação e poderão ser ofertados por qualquer empresa que atenda os requisitos de habilitação contidos neste Edital e seus anexos.

As empresas que não estão enquadradas como Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 poderão oferecer preços para os itens da “COTA RESERVADA” porque, caso algum item desta COTA não for adquirido de empresas enquadradas, o mesmo será adquirido das empresas que não estão no enquadramento.

III - DO OBJETO

Os serviços ofertados deverão obedecer às especificações constantes do Edital.



IV - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

As condições e o local da prestação dos serviços serão efetuados conforme descrito no Edital.

V - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito no Edital.

VI - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

O serviço executado será fiscalizado a qualquer tempo por representantes da SECRETARIA, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela SECRETARIA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2.021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1.686/2.021

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (ULTRASSOM, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RAIOS-X E OUTROS), POR 12 MESES.

PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico nº. 004/2.021**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: _____

C.N.P.J. _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____ CEP: _____

TEL: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser mencionado na Proposta a quantidade, o preço unitário e o total por item e valor total da proposta, de acordo com o Anexo I do Edital.

COTA RESERVADA (ATÉ 25%)

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
03	10,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ARTERIOGRAFIA PARA INVESTIGAÇÃO DE DOENÇA ARTERIOSCLERÓTICA AORTO-ILÍACA E DISTAL + ARTERIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES + AUTOGRAFIA ABDOMINAL		
04	10,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ARTERIOGRAFIA PARA INVESTIGAÇÃO DE HEMORRAGIA CEREBRAL + ARTERIOGRAFIA SELETIVA DE CARÓTIDA + ANGIOGRAFIA ARCO AÓRTICO E TRONCOS SUPRA-AÓRTICOS		
idem	idem	idem	idem ...para todos os itens vencedores		
TOTAL →					



COTA PRINCIPAL (75%)

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	10,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ANGIORRESSONÂNCIA CEREBRAL (ANGIOGRAFIA COM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA)		
2	30,00	Serviços	EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ANGIOTOMOGRAFIA (ANGIOGRAFIA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA)		
idem	idem	idem	idem ...para todos os itens vencedores		
TOTAL →					

Informações da Proposta:

Condições de pagamento: _____

Prazo e forma de entrega: _____

Prazo de validade da proposta: _____

Informações para Pagamento:

Dados Bancários para crédito eletrônico (DOC / TED):

Banco: _____ Agência nº.: _____ Conta Corrente nº.: _____

* Indicar no mínimo 01 (uma) conta corrente para efetivação do pagamento.

Representante legal para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato (caso for vencedor):

Nome: _____ Telefone: () _____

R.G. nº. : _____ Órgão expedidor: _____

Data de Nascimento: _____ Nacionalidade: _____

C.P.F. nº.: _____ Cargo: _____

Endereço: _____

e-mail institucional: _____

e-mail pessoal: _____

Declaramos que os produtos atendem rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação - Anexo I do Edital e conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



....., de de 2.021.

Nome / Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
RG / CPF do declarante

Observação: A interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.





ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTIVA
(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2.021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1.686/2.021

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

- **INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação / habilitação na licitação citada, que não foi declarada impedida de licitar e/ou contratar com a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP;
- **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- **NÃO** consta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** como impedida ou suspensa;
- **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
- **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP;



- **TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL** e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- **[E, SE FOR O CASO] É MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e Lei Complementar n. 147/14, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico nº. 004/2.021, realizado pela SECRETARIA da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2.021.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
RG / CPF do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. /2.021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1.686/2.021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2.021.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Secretaria Municipal de Saúde.

DETENTORA(S):

Denominação:

Endereço: Rua _____, nº. _____ - _____ / _____

CNPJ: . / - Inscrição Estadual: . . .

Representante legal:

CPF: . . - RG: . . - - SSP/SP

OBJETO: Registro de preços para _____, em conformidade com o edital da licitação em epígrafe e seus anexos.

I - PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento de Registro de Preços, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde, daqui por diante denominada simplesmente **SECRETARIA**, com sede administrativa à Avenida Washington Luis, nº. 50 - Jardim das Rosas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 45.739.083/0001-73, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Luiz Antonio de Rezende Filho, portador da Cédula de Identidade RG. nº. xx.xxx.xxx SSP/SP e do CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, com base no disposto no Decreto Municipal nº. 4.317, de 23 de Abril de 2013, e demais disposições pertinentes, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2.021**, para Registro de Preços, por deliberação do PREGOEIRO, homologada por ato da autoridade competente conforme consta do **Processo Licitatório nº. 1.686/2.021**, devidamente publicado no Diário Oficial, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **RESOLVE** registrar os preços para _____ oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s), consoante discriminação apresentada no **ANEXO I** desta **ATA**, a seguir reproduzido:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços referente à realização de Exames de Diagnóstico por Imagem (Ultrassom, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Raio-x e outros, conforme especificações técnicas, constantes do Anexo I que integra o Edital de licitação, pelos preços unitários, registrados nesta Ata, nos



quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI), logística, transporte e demais despesas de qualquer natureza nas quantidades indicadas na planilha a seguir:

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL →					R\$

1.2. Os serviços serão fornecidos parceladamente em atendimento ao Contrato e/ou as Notas de Empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento das mesmas.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12(doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata vedada a sua prorrogação nos termos do inc. III, do § 3º. do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1. O Setor de Compras e Licitações monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços ou outros instrumentos pertinentes ao objeto licitado.

2.2. Durante o prazo de validade da **ATA** inexistirá obrigatoriedade de proceder aquisições exclusivamente por intermédio da(s) detentora(s) do **REGISTRO DE PREÇOS** podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

2.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo **REGISTRO** o direito de cancelar a **ATA** na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. É facultada a utilização do presente **REGISTRO DE PREÇOS**, exclusivamente pelo **órgão detentor do registro de preços** e/ou **órgão participante**.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constam do **ANEXO II do edital**.

4.1. Por ocasião do fornecimento decorrente desta **ATA**, observar-se-ão, também quanto ao preço, as previsões estampadas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2.021** que a precedeu e integra o presente instrumento.

4.2. Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados pelo mercado, os fornecedores serão chamados para adequá-los à realidade do mercado.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5. **Prazo de execução dos serviços:** os serviços serão agendados e realizados mensalmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da **Ordem de Serviço (O.S.)** expedida pelo Setor de Compras



e Licitações da SECRETARIA.

5.1. A execução dos serviços deverá ter início em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato.

5.2. Forma de execução dos serviços: os exames a serem realizados serão previamente agendados de acordo com a necessidade e para o atendimento aos usuários / pacientes do S.U.S. encaminhados pelo Setor de Agendamentos e Regulação da SECRETARIA, sito à Praça Moreira César, s/nº. - Centro - Espírito Santo do Pinhal/S.P. - C.E.P. 13.990-000 e com telefone de contato: (19)3651-3024.

5.3. Local de execução dos serviços: os exames agendados serão realizados nos seguintes locais, escolhidos a critério da licitante vencedora:

- a) nas **dependências da Clínica instalada em nosso município**; ou
- b) nas **dependências das nossas Unidades Básicas de Saúde** disponibilizadas pela SECRETARIA, onde deverão ser instalados os equipamentos necessários para realização dos exames; ou
- c) nas **dependências da Clínica instalada fora do nosso município**, entretanto, nesses casos, os pacientes agendados deverão ser transportados até o local por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6. O(s) contrato(s) de prestação dos serviços de _____ decorrente(s) da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será(ão) formalizado(s) com o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho ou documento(s) equivalente(s) pelo **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante** nas condições constantes do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2.021**.

6.1. É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da **ATA**, inclusive para aquele(s) cuja(s) serviço(s) esteja(m) previsto(s) para data posterior à da sua validade prevalecendo os prazos fixados nos termos de contratos.

6.2. A ordem de serviço por parte do **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante** poderá ser levada a efeito por meio de e-mail, fac-símile, memorando, ofício ou outro, devendo dela constar a indicação da quantidade de exames pretendidos, valor unitário, local e prazo de execução, data, carimbo e assinatura do responsável.

6.3. Os exames deverão ser executados e quando finalizados e realizados deverá vir acompanhado da nota fiscal/fatura.

6.4. Quando do recebimento da ordem de serviço for formalizado por parte do **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante**, a empresa prestadora deverá inserir, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu o recebimento.

6.5. A cópia da ordem de serviço referido no subitem 6.4 deverá ser devolvida para o **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante**, para que seja anexada aos processos de requisição e de liquidação de despesa.

6.6. O(s) objeto(s) desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** entregue(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo até mesmo a qualidade, quantidade e outras porventura existentes.

6.7. Constatadas irregularidades e/ou alterações, durante as instalações, na qualidade dos serviços do objeto licitado, o Contratante poderá:



a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de reexecução, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

a.2) a CONTRATANTE se reserva no direito de aceitar apenas uma correção a cada um do(s) serviço(s) realizado(s), sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b.2) a CONTRATANTE se reserva no direito de aceitar apenas uma correção a cada um do(s) serviço(ns) realizado(s), sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

6.7.1. O proponente fica obrigado a executá-lo(s) novamente, sem qualquer ônus para o órgão responsável pelo **REGISTRO DE PREÇOS bem como para o órgão participante.**

6.8. Por ocasião da realização dos serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral(RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do paciente / usuário em que se realizará os exames.

6.9. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contado da data de realização do(s) serviço(s) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, qualidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo.

6.10. Poderá ser solicitado laudo de controle de qualidade emitido por laboratório oficial, dos exames aleatórios ou naqueles em que se identificarem alterações nas apresentações, caso fique constatada alguma irregularidade, as despesas e providências necessárias correrão por conta da Contratada.

6.11. Quando o prestador de serviço classificado em primeiro lugar não puder realizar o objeto licitado, este poderá ser realizado por outro signatário da **ATA DE REGISTRO**, observada sempre a ordem de classificação.

6.12. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7. O pagamento será efetuado mensalmente e com prazo mínimo de ____ (_____) dias subseqüentes ao do mês da prestação dos serviços contratados e efetivamente realizados, contados da conferência e da apresentação da nota fiscal no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 6.9.

7.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8. É vedado reajustamento de preços no espaço de tempo de validade da presente **ATA DE REGISTRO DE**



PREÇOS.

8.1. Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado (TC3045.989.13-4) mencionada a seguir:

“A jurisprudência deste Tribunal, a exemplo do decidido nos autos dos Tcs-00254/003/11, 000282.989.13-6 e 414.989.13-7, relatados pelos eminentes Conselheiro RENATO MARTINS COSTA e Substituto de Conselheiro SAMY WURMAN, é no sentido de que “cláusulas de reequilíbrio da equação econômica inicial do contrato não são admissíveis no sistema registro de preços, por não haver como se aplicar a teoria da imprevisão quando estamos a tratar de Ata de Registro de Preços, e tampouco cabe a Administração o dever tutelar a manutenção do exato patamar de lucratividade relacionado a preços registrados em Ata”.

8.2. No caso da superveniência de condições imprevisíveis e inevitáveis que onerem excessivamente a(s) obrigação(ões) assumida(s), ter-se-á a desoneração do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa:

9.1. Pelo órgão responsável pelo **REGISTRO**, quando a signatária da **ATA**:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - recusar-se a retirar ou receber a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

V - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

9.4. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o **cancelamento de seu REGISTRO DE PREÇOS** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de **caso fortuito ou de força maior** devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002.

10.1. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais



contempladas na Lei nº. 8.666/93.

10.2. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) poderá(ão) ficar(em) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

10.3. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo da SECRETARIA.

10.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.5. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente.

10.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

10.7. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou, transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no **Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE** e no **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOe-Pinhal)** através do site www.pinhall.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10. A execução da **ATA** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/02, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93.

10.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, será aplicado os dispositivos da Lei nº. 8.666/93 que integram esta **ATA**, os documentos do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2.021** e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) **signatárias(s)**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

12. A(s) **empresa(s) CLASSIFICADA(S)** é(são) responsável(eis) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, referentes ao pessoal destacado para a execução de quaisquer operações relacionadas ao cumprimento da Ata.

12.1. Fica vedada a cessão ou transferência para terceiros de todas as obrigações constantes desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13. Integram esta **ATA** o **EDITAL** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2.021** e a **PROPOSTA** da **empresa CLASSIFICADA**, envolvendo aquela(s) que apresentou(aram) o menor preço e também a(s) outra(s) que concordou(aram) em realizar o(s) serviço(s) pelo preço da primeira colocada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14. Será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas desta **ATA**.



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



Espírito Santo do Pinhal/SP, ____ de _____ de 2.021.

Luiz Antonio de Rezende Filho
- Município de Espírito Santo do Pinhal -
Secretário Municipal de Saúde

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:





ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2.021

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO
PINHAL - SP ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE E

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1.686/2.021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2.021

- REGISTRO DE PREÇOS -

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, Estado de São Paulo, com sede administrativa à Avenida Washington Luis, nº. 50 - Jardim das Rosas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 45.739.083/0001-73, denominada simplesmente **SECRETARIA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, LUIZ ANTONIO DE REZENDE FILHO, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 32.537.391-7 SSP/SP e do CPF nº. 221.739.468-11, com base no disposto no inciso II do artigo 2º, da Portaria nº. 007, de 04 de janeiro de 2021, e, de outro lado como **CONTRATADA** a empresa _____, sediada à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____ neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº. _____ e RG nº. _____, e pelo mesmo foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da **Ata de Registro de Preços** efetuada na licitação na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, do tipo Menor Preço, que faz parte integrante deste contrato, pelo presente instrumento avença um contrato de **Prestação de Serviços referente à realização de Exames de Diagnóstico por Imagem (Ultrassom, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Raio-x e outros)**, sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, nas seguintes condições:

1. OBJETO:

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento se obriga a executar o objeto deste contrato, pelos preços unitários à vista, registrados na Ata supra citada, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI), logística, transporte e demais despesas de qualquer natureza nas quantidades indicadas na planilha a seguir:

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL →					

1.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



supressões que se fizerem na prestação de serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.2 - **Prazo de execução dos serviços:** os serviços serão agendados e realizados mensalmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da **Ordem de Serviço (O.S.)** expedida pelo Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA.

1.2.1 - A **execução dos serviços deverá ter início** em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato.

1.3 - **Forma de execução dos serviços:** os exames a serem realizados serão previamente agendados de acordo com a necessidade e para o atendimento aos usuários / pacientes do S.U.S. encaminhados pelo Setor de Agendamentos e Regulação da SECRETARIA, sito à Praça Moreira César, s/nº. - Centro - Espírito Santo do Pinhal/S.P. - C.E.P. 13.990-000 e com telefone de contato: (19)3651-3024.

1.3.1 - Os exames de diagnóstico por imagem a ser realizado compreendem os seguintes procedimentos: **realização do exame, análise e diagnose dos exames com a emissão de laudo (resultado do exame)**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviço.

1.3.2 - As imagens dos exames bem como os laudos emitidos deverão ser entregues no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis depois da execução do serviço, salvo por motivos de força maior.

1.4 - **Local de execução dos serviços:** os exames agendados serão realizados nos seguintes locais, escolhidos a critério da licitante vencedora:

- a) nas **dependências da Clínica instalada em nosso município;** ou
- b) nas **dependências das nossas Unidades Básicas de Saúde** disponibilizadas pela SECRETARIA, onde deverão ser instalados os equipamentos necessários para realização dos exames; ou
- c) nas **dependências da Clínica instalada fora do nosso município**, entretanto, nesses casos, os pacientes agendados deverão ser transportados até o local por conta da empresa vencedora.

1.5 - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

1.6 - O regime de execução deste contrato é o de execução por preço unitário.

2. PREÇOS E PAGAMENTOS:

2.1 - O preço total estimado, certo e contratado, no valor de R\$ ____ (____), após conferido, será pago à **CONTRATADA**, pela Tesouraria do **SECRETARIA**, mensalmente e com prazo mínimo de ____ (____) dias subseqüentes ao do mês da prestação dos serviços contratados e efetivamente realizados, contados da conferência e da apresentação da nota fiscal no protocolo do Setor de Compras & Licitações da Secretaria de Saúde.

2.2 - Incluem-se no preço proposto todos os tributos e demais encargos a serem suportados pela **CONTRATADA**.

2.3 - Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.

2.4 - De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STN nº. 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL (C.N.P.J. nº. 45.739.083/0001-73)**.



3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - A despesa decorrente com a execução do presente contrato correrá à conta dos seguintes recursos:

02.15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

X.X.XX.XX.XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

4.1 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços.

4.2 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado (TC3045.989.13-4) mencionada a seguir:

"A jurisprudência deste Tribunal, a exemplo do decidido nos autos dos Tcs-00254/003/11, 000282.989.13-6 e 414.989.13-7, relatados pelos eminentes Conselheiro RENATO MARTINS COSTA e Substituto de Conselheiro SAMY WURMAN, é no sentido de que "cláusulas de reequilíbrio da equação econômica inicial do contrato não são admissíveis no sistema registro de preços, por não haver como se aplicar a teoria da imprevisão quando estamos a tratar de Ata de Registro de Preços, e tampouco cabe a Administração o dever tutelar a manutenção do exato patamar de lucratividade relacionado a preços registrados em Ata".

5. CONTRATO:

5.1 - O presente contrato terá vigência de ____ (____) meses, contados da sua assinatura.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:

6.1 - Os serviços do objeto deste contrato deverão obedecer rigorosamente a todas as especificações, padrões e condições oferecidas pela **CONTRATADA** em sua proposta.

6.2 - A **CONTRATADA** será notificada pela **SECRETARIA** de eventual(is) reclamação(ões) que motivar(em) a(s) rejeição(ões) do(s) serviço(s), cabendo-lhe o dever de corrigir a(s) falha(as) apontada(s) pela mesma, sem que disso decorra ônus de quaisquer naturezas para a **SECRETARIA**.

7. ATRASOS E PRORROGAÇÕES DE PRAZOS:

7.1 - A inobservância dos prazos estipulados neste contrato será admitida pela **SECRETARIA**, na forma do inc. II do § 1º c/c § 2º, todos do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando fundamentada em motivos de força maior, previstos em lei, ou em motivos devidamente comprovados que impossibilitem o perfeito cumprimento do avençado.

7.1.1 - As justificativas de atrasos e prorrogações de prazos, somente serão recebidas pela **SECRETARIA**, quando feitas por escrito e através de relatório minucioso das ocorrências, ficando certo que a **SECRETARIA** se reserva no direito de aceitá-las ou não.

7.2 - Não serão considerados de responsabilidade da **CONTRATADA** os atrasos devidos à demora de providências à cargo da **SECRETARIA**, dos quais resulte impedimento ou retardamento que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, através do presente contrato.

8. RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 - A **SECRETARIA**, sem qualquer ônus para si, poderá unilateralmente, de pleno direito, independente de



aviso, notificação ou interpelação judicial, de reclamação ou indenização à **CONTRATADA**, dar por rescindido o presente contrato, se:

8.1.1 - A **CONTRATADA** incorrer em erro, dolo, culpa, simulação ou fraude na execução deste contrato.

8.1.2 - A **CONTRATADA** transferir o presente contrato, em todo ou em parte.

8.1.3 - A **CONTRATADA** requerer ou contra ela for requerida ação de Falência ou Concordata, em dissolução ou liquidação judicial, concurso de credores, ou ainda na ocorrência de alteração na estrutura da **CONTRATADA**, que impossibilitem o cumprimento do objeto do contrato.

8.1.4 - Ficar evidenciada negligência, imprudência ou imperícia da **CONTRATADA**, no cumprimento das obrigações contratuais.

8.1.5 - A **CONTRATADA** demonstrar incapacidade para as obrigações assumidas neste instrumento, caracterizado pela reiteração de rejeições dos serviços contratados.

8.1.6 - Inadimplência de cláusula contratual por parte da **CONTRATADA**.

8.1.7 - A **SECRETARIA**, por motivos de força maior ou interesse público justificado, ficar impedido de proporcionar à **CONTRATADA** condições para dar início ou cumprimento das obrigações assumidas através do presente contrato, até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura deste instrumento.

8.1.8 - A **CONTRATADA** não cumprir com os prazos estabelecidos no presente contrato.

8.2 - Salvo a hipótese de rescisão contratual prevista em 8.1.7, pelas demais razões enumeradas nesta cláusula, a **CONTRATADA**, incorrerá em multas e outras penalidades previstas no presente contrato.

8.3 - Caso a rescisão de contrato decorra de culpa da **CONTRATADA**, a **SECRETARIA** se reserva no direito de inocentá-la de qualquer penalidade ou multa, considerando apenas rescindido o instrumento, independente de qualquer outra formalidade, uma vez que não advenha prejuízo de qualquer natureza para o Poder Público.

9. TOLERÂNCIAS:

9.1 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de cláusulas ou condições do presente contrato tal fato não poderá liberar, desonerar, afetar ou prejudicar essas cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10. MULTA:

10.1 - A **CONTRATADA**, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º. da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

10.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

10.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;



10.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão da Imprensa Oficial.

11. FORO:

11.1 - As partes elegem com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, para propositura de ação ou medida judicial originária deste contrato ou a ele referente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - Os prazos constantes deste contrato serão em dias corridos, e, em sua contagem, excluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se esse para o primeiro dia útil se recair em dia sem expediente na **SECRETARIA**.

12.2 - A **CONTRATADA** além das responsabilidades previstas neste contrato, obrigar-se-á:

12.2.1 - A responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos por erro, dolo, culpa, simulação, fraude ou irresponsabilidade, que no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar à **SECRETARIA**, ou a terceiros.

12.2.2 - Comunicar à **SECRETARIA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique e venha a refletir no fiel cumprimento das obrigações assumidas por este contrato.

12.2.3 - Prestar todo esclarecimento e informação solicitados pela **SECRETARIA**, no tocante ao objeto deste contrato.

12.2.4 - Paralisar, por determinação da **SECRETARIA** a execução do objeto contratado, uma vez havendo motivos de relevante interesse público.

12.2.5 - Arcar com todos os custos decorrentes de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

12.2.6 - O **Processo Licitatório nº. 1.686/2.021**, a **Lei Federal nº. 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Municipal nº. 4.317** de 23 de Abril de 2013, observadas as disposições da **Lei Complementar nº. 123** de 14 de Dezembro de 2.006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº. 8.666** de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Decreto Municipal nº. 3.503** de 30 de Julho de 2.007, passam a fazer parte integrante deste Contrato.

12.5 - Em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) designado(s) como gestor(es) deste contrato, o(s) sr(s) _____, R.G. nº. _____.



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



E, por se acharem justas e contratadas, as partes firmam em 02 (duas) vias de igual teor o presente contrato, perante as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito, obrigando-se cumprir fielmente todas as disposições contidas no presente instrumento, bem como outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto e mais especificamente, as contidas na legislação em vigor.

Espírito Santo do Pinhal, ____ de _____ de 2.021.

Luiz Antonio de Rezende Filho
- Município de Espírito Santo do Pinhal -
Secretário Municipal de Saúde

Gestor do Contrato:

TESTEMUNHAS:



ANEXO VI - MODELO

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. (DE ORIGEM): ____/2.021 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2.021**

CONTRATO Nº. (DE ORIGEM): ____/2.021

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.